PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.995/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.897, DE 20 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.897, de 20 de maio de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Fica oficializado e denominado Escola Municipal de Educação Infantil Professora Chitosse Mochizuki Inaba o imóvel público de uso especial, situado à Rua Geraldo Magela Barbosa, nº 451, Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF 309.160.068-83), em 13/03/2023 - 07:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/146871. Folha 1 de 1

17 de janeiro de 2022, instaurada para apurar supostas irregularidades praticadas por servidor público; e

CONSIDERANDO análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

R E S O L V O:

1. Homologar o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2.651, de 17 de janeiro de 2022, autos do Processo Administrativo nº 1.120/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, concordando com suas conclusões;
2. Deixar de Imputar responsabilidade a Acusada, por falta de competência legal, em virtude da Aludida já encontrar-se exonerada da função; e
3. Encaminhar os autos à secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias e posterior arquivamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA/PAD Nº 003/2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o inciso, IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o teor do relatório final Comissão Permanente Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Disciplinares, nomeada pelo Decreto nº 52.220, de 8 de abril de 2021 e suas alterações, Portaria nº 2.416, de 29 de junho de 2021, instaurada para apurar supostas irregularidades praticadas por servidor público; e

CONSIDERANDO análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

R E S O L V O:

1. Homologar o resultado final da comissão permanente especial de sindicância e processo administrativo disciplinar, constituída e designada por meio do Decreto nº 52.220, de 8 de abril de 2021, nos termos do Processo Administrativo nº 3.098/2021- Secretaria Municipal de Administração;
2. Determinar o arquivamento dos autos, vez que a Comissão não conseguiu apurar indícios mínimos de autoria de conduta que permitisse imputar responsabilização pelo prejuízo patrimonial causado ao município; e
3. Encaminhar os Autos à SEMAD para as providências necessárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA/PAD Nº 004/2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o inciso, IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o teor do relatório final Comissão Permanente Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Disciplinares, nomeada pelo Decreto nº 48.211, de 20 de janeiro de 2021 e suas alterações, Portaria nº 2.167, de 8 de abril de 2021, instaurada para apurar supostas irregularidades praticadas por servidor público; e

CONSIDERANDO análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

R E S O L V O:

1. Homologar o resultado final da comissão permanente especial de sindicância e processo administrativo disciplinar, constituída e designada por meio do Decreto nº 48.211, de 20 de janeiro de 2021, nos termos do Processo Administrativo nº 936/2019 – Secretaria Municipal de Saúde;

2. Determinar o arquivamento dos autos vez que a comissão entendeu pela inaplicabilidade de penalidade a servidor aposentado; e

3. Encaminhar o Processo Administrativo nº 936/2019 à Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.995/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.897, DE 20 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1o Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.897, de 20 de maio de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica oficializado e denominado Escola Municipal de Educação Infantil Professora Chitosse Mochizuki Inaba o imóvel público de uso especial, situado à Rua Geraldo Magela Barbosa, nº 451, Centro, neste Município.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL